

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**IV SEAD - SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO**  
**1969-2009: Memória e história na/da Análise do Discurso**  
**Porto Alegre, de 10 a 13 de novembro de 2009**

**A INTERPRETAÇÃO E O TENSIONAMENTO DA MEMÓRIA  
PELA MEMÓRIA NO DISCURSO JURÍDICO**

Angela Maria Plath da Costa  
UFRGS

A partir das diferentes interpretações da lei sobre a adoção por homossexuais, buscamos refletir sobre o modo de constituição dos sentidos no discurso jurídico, à luz da Análise de Discurso de linha francesa. Para este fim, retomamos algumas das considerações desenvolvidas em nossa dissertação de mestrado, especificamente as noções de posição-sujeito, memória e interdiscurso, que compõem o dispositivo analítico pelo qual analisamos algumas das sequências discursivas que compõem um acórdão sobre adoção por homossexuais, do âmbito da Formação Discursiva do Direito de Família, que chamaremos de FD-DF. Os confrontos discursivos em torno da concepção de instituição familiar levaram-nos a refletir sobre a interpelação ideológica. Através da vinculação do sujeito aos saberes admitidos da FD-DF. Pretendemos mostrar como os modos de inscrição dos sujeitos nos saberes produzem os diferentes tensionamentos da memória.

O rearranjo dos saberes produzidos sobre a noção de **família** materializa a inclusão de sentidos advindos de outras regiões do complexo intrincado de FDs, ou interdiscurso, em sucessivos encadeamentos, até o limite da ruptura com as redes estabilizadas admitidas pela Forma-sujeito, a partir de uma das posições-sujeito constituídas nesta prática discursiva. Dessa forma, é produzida a inscrição, nas posições-sujeito, do procurador representante do Ministério Público, o magistrado que interpõe recurso contra a adoção (doravante sujeito-procurador), e dos três desembargadores, os quais vetam este recurso, por unanimidade, que chamaremos de desembargadores 1, 2 e 3.

Como Aparelho ideológico de Estado, o direito, segundo Pêcheux ([1983]/2006, p. 30-31), constitui-se num dos espaços discursivos constituídos para dar conta do gerenciamento social. Destina-se, então, a exercer sobre sujeito coerções, derivadas de uma descrição tal do universo – ideológica – que o insere em espaços discursivos chamados, pelo autor, de estabilizados, unificados por uma série de efeitos de evidências. As coerções materializam-se *na e pela* linguagem. Entretanto, o real da língua, passível de falhas e sujeita ao equívoco, é a impossibilidade de construir uma relação direta entre as palavras e o mundo, a impossibilidade da literalidade dos sentidos. É por isso que Ferreira (2000, p. 28), abordando o intrincamento entre a língua e a história, encontra na língua o espaço definido por Pêcheux como não estabilizado, capaz de produzir nos enunciados os pontos por onde a historicidade torna-se

constitutiva dos sentidos. O equívoco, segundo a autora, constitui-se no ponto nodal de encontro do real da língua com o real da história.

Em sua vinculação aos sentidos, o sujeito-procurador retoma o discurso da lei e inscreve-se no modo de pensar que privilegia a decisão a partir da opinião sobre **o que é** a família, de onde é admitida a seguinte condição para a adoção a duas pessoas: o **casamento** ou a **união estável**, caracterizada como, **pública, biológica, contínua e duradoura**. A adjectivação positiva para a representação imaginária de família, a partir desta posição, admitida pelo Estado, produz o fechamento dos sentidos, através da interpretação que exclui o que está fora do que “*pode*” e “*deve*” ser dito em relação à união familiar normatizada pela lei na FI-Direito.

Do outro lado de uma relação de oposição, ficam de fora os sentidos de união **homossexual** e formada por **parelhas do mesmo sexo**, colocados em relações de antagonismo com a representação imaginária de **família** construída pelo Estado. Por encontrarem-se fora do abrigo das normas **constitucionais e infraconstitucionais**, tornam-se carregados de uma qualificação negativa.

A partir da identificação plena do sujeito-procurador aos saberes admitidos pela Forma-sujeito da FD-DF, acionando os saberes do sujeito universal enquanto pré-construído, consideramos a sua inscrição na posição-sujeito que chamamos de **dogmática**, por entendermos que essa inscrição materializa o funcionamento dogmático, ou aplicação dos dogmas às situações concretas, considerados, no âmbito jurídico, como “verdades” inquestionáveis (Ferraz Júnior, [1988]/1994).

De outro lado, os sujeitos-desembargadores produzem a discussão de cunho questionador em torno de **como deve ser a família** – incluído no pensamento zetético (idem) – de onde se constitui a posição-sujeito zetética, a partir da qual os dogmas são tidos como “verdades” provisórias, são questionados. Relacionamos a posição-sujeito zetética-1 à relação de contra-identificação com saberes estabilizados, a partir da qual é admitida a inclusão de novos saberes. O deslizamento é produzido pela busca de inclusão dos sentidos, como: “**A união pelo amor é que caracteriza a entidade familiar, e não apenas a diversidade de gêneros**”. Assim, a partir da posição-sujeito zetética-1, é produzido um confronto pela inclusão na forma de: **Não apenas X é que.... → y é que....**

Pela diferentes concepções de **família** que se confrontam no interior da FD-DF, a partir da inscrição dos sujeitos nas posições-sujeito dogmática e zetética-1, temos o confronto entre a repetição e a articulação do interdiscurso, enquanto pré-construído e enquanto discurso transversal, respectivamente. Pela articulação do discurso transversal são acionados os sentidos de outras regiões do interdiscurso, o que se dá quando a posição sujeito zetética-1 filia-se aos sentidos de família “**eudemonista**”, ou “**aquela que se justifica exclusivamente pela busca da felicidade, da realização pessoal dos seus indivíduos (...) como muito bem ensina Luiz Edson Fachin**”. Entendemos que essa filiação remete a uma anterioridade já reconhecida no âmbito da FD, por ser admitida a partir de um sujeito que ocupa uma posição no interior das práticas que compõem esta região de saber, em CP anteriores.

Por sobre o deslizamento de inclusão de sentidos, uma outra forma de articulação do interdiscurso enquanto discurso transversal é produzida, a partir da posição-sujeito zetética-1: com a relação de

oposição “**não é x, mas é y**”. O que ocorre com a identificação de união entre homossexuais, já admitida como “**família eudemonista**”, aos sentidos de **família**: “**Pode-se dizer que não é união estável, mas é uma entidade familiar à qual devem ser atribuídos iguais Direitos**”. A partir desta relação de contra-identificação aos saberes admitidos pela forma-sujeito da FD-DF, é admitida a ruptura com os saberes estabilizados, o que constituirá a posição-sujeito zetética-2. Entendemos esta ruptura se como o acontecimento enunciativo no interior da FD-DF que, segundo Indursky (2000), é “*capturado*” no momento de instauração de uma nova posição-sujeito, capaz de fragmentar a Forma-sujeito e trazer para o interior da FD os sentidos que antes não eram admitidos naquela região de saber. A nova posição-sujeito, segundo a autora, “*traz para o interior da identidade a alteridade, provocando estranhamento nas fileiras do sentido...*” (idem).

Para chegar à emergência da posição-sujeito zetética-2, no discurso da posição-sujeito zetética-1 emergem os saberes produzidos a partir de relações com outras FDs, o que mostra a fragmentação da Forma-sujeito decorrente tanto de relações internas à FD, como as externas. Lembremos que a posição-sujeito, de acordo com Pêcheux ([1975]/1995), é atravessada pelos saberes do complexo de FDs em relação, que a perpassam. A partir da contra-identificação aos saberes que compõem o sujeito universal da FD-DF, no limiar entre a relação de inclusão e a de ruptura dos saberes, a posição-sujeito zetética-1 identifica-se aos saberes da FD da antropologia, ao admitir que “**Os estudos especializados não apontam qualquer inconveniente em que crianças sejam adotadas por casais homossexuais...**”. A qualificação dos saberes pertencentes à FD- da antropologia como **estudos especializados** confere-lhes o status do reconhecimento jurídico e aponta as relações com dominância entre o complexo FDs, pelo funcionamento que se dá através do trânsito dos saberes através das fronteiras de ambas as FDs, tal como apontado em Pêcheux e mostrado através destas análises. A dominância da FD-DF em relação à família e da FD antropológica em relação à FD-DF leva à ruptura, ao acontecimento enunciativo.

Enquanto a FD-DF determina as práticas possíveis no interior da família, também se submete, a partir do discurso da posição-sujeito zetética-1, a outras relações com o complexo de FDs, ou interdiscurso. Desta vez à dominância da FD do Direito francês, a um discurso produzido a partir de relações polissêmicas, em condições de produção anteriores, de onde constituiu-se a concepção das uniões não consagradas pelo casamento como **família**. O “**tratamento analógico**” à jurisprudência do Direito francês significa, em AD, a filiação aos saberes, que permitiram às **sociedades matrimoniais**, outrora concebidas como “**sociedades de fato**”, passarem a serem admitidas, a partir dos deslizamentos dos sentidos, como “**entidades familiares**” na FD do Direito francês.

Ou seja: A partir da posição-sujeito zetética-1, identificada à anterioridade que remete a uma ruptura dos sentidos, são admitidos os deslizamentos que permitem a inclusão de novos saberes à noção, já ampliada, das entidades familiares. Dessa forma, *a partir da filiação aos deslizamentos da FD do Direito francês*, as uniões entre homossexuais, tidas na FD-DF como **sociedades de fato**, *passam a ser admitidas como entidades familiares*.

Estamos na região das relações polissêmicas onde os movimentos dos sentidos constituem as instáveis fronteiras entre os deslizamentos e a ruptura, onde se constitui a posição-sujeito zetética-2. Admitir a **família homossexual** significa a desestruturação dos parâmetros tradicionais de reconhecimento da relação familiar, a ponto de romper com as regras já estabelecidas e aceitas socialmente, representadas pelas leis vigentes. A ruptura consiste, a partir da filiação ao “descolamento” do casamento como determinante para a instituição familiar, na proposta um novo “descolamento”: entre a noção de **família** e o determinante ligado à **diversidade de gêneros**, para ligá-la ao determinante **afetividade**.

### **As regionalizações da memória a partir dos gestos de interpretação**

Retomemos as considerações de Indursky (2000) sobre a interpelação que, segundo ela, devido às tomadas de posição, não acontece sem falhas, em relação à especificidade das relações discursivo-ideológicas da FD-DF. Pelo trabalho da interpretação, que constitui/remodela a representação do real, materializa-se o retorno do interdiscurso sobre si mesmo. Pelo controle/deslizamento/ruptura de sentidos, capaz de articular os saberes de suas diferentes regiões, os sujeitos buscam, respectivamente, a repetição, a reconfiguração das práticas sociais já existentes, ou mesmo a inscrição de novas práticas sociais, a partir da posição-sujeito dogmática ou zetéticas 1 e 2.

Tomamos a interpretação da posição-sujeito dogmática como a **interpretação exclusiva** que, por excluir as práticas sociais ainda não discursivizadas pela normatização, produz o movimento de dominância do discurso jurídico sobre as práticas sociais, representado aqui por um vetor unidirecional no sentido de: **discurso jurídico** → **práticas sociais**. Em relação a esta prática discursiva, isso significa a proibição de que o fato histórico da adoção por um casal de homossexuais entre para o eixo da repetibilidade e torne-se uma prática social.

De outro lado, a partir das posições sujeito zetéticas 1 e 2, tomamos como **interpretação inclusiva** a que admite a relação de inter-dominância entre as práticas sociais e o discurso jurídico, por filiar-se à discursivização das novas práticas, como a união entre homossexuais, o que representamos pelo vetor bidirecional: **discurso jurídico** ↔ **práticas sociais**. Isso significa admitir que o fato histórico da adoção por um casal de homossexuais entre para o eixo da repetibilidade e se torne possível a sua inscrição como prática social, permitindo a identificação do mau sujeito, descrito por Pêcheux

Pelos diferentes direcionamentos entre o discursivo e o social na FD-DF, representados pelos vetores → e ↔, tanto os saberes são confrontados entre si pelo retorno do interdiscurso sobre si mesmo, conforme Pêcheux ([1975]/1995), a partir das tomadas de posição do sujeito, como são rearticulados através do confronto entre as formulações dos sujeitos, agora o confronto social. No primeiro retorno, a inscrição do sujeito a uma posição reproduz o já dito da mesma ou de outra forma, produzindo a manutenção, os deslizes, ou os rompimentos de sentido. No segundo, os deslizes encontram-se com o social, para poderem inscrever-se na memória, reformulá-la e serem por ela abarcados.

Na interpretação jurídica exclusiva e inclusiva temos modos distintos de encontro entre o discursivo e o social. Temos a relação entre os fatos históricos e sociais, considerando a repetibilidade

dos fatos históricos que os transforma em práticas sociais. A partir do pertencimento dos fatos e práticas às redes de saberes que constituem a memória, vamos tomá-la em suas distintas formas de compreensão no campo da Análise do Discurso. Compreendemos a memória enquanto interdiscurso, segundo o que Courtine ([1983]/1999, p.19-20) nomeia de “*memória histórica*”, tomada em sentido amplo, abrangendo todos os discursos possíveis. Consideramos também a concepção de memória discursiva segundo Pêcheux, que a refere como o que “*vem restabelecer os implícitos (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos transversos, etc), de que sua leitura necessita...*” (Pêcheux, [1983]/1999, p. 52). Lembremos, a partir das considerações de Pêcheux, a dominância a partir da relação entre as FDs, sendo a FD dominante aquela que “*veicula a Forma-sujeito*” (Pêcheux [1975]/1995, p. 164). Entendemos a noção pechetiana de memória discursiva a partir das relações entre o complexo de FDs, constituídas a cada enunciação, as quais são indissociáveis das relações intradiscursivas.

E, Por fim, lembremos a relação unidirecional ( $\rightarrow$ ) entre o discursivo da FD-DF e o social, a partir da posição-sujeito dogmática, e bidirecional ( $\leftrightarrow$ ), a partir das posições-sujeito zetéticas 1 e 2. A partir destas reflexões, consideramos a memória discursiva (a partir de Pêcheux e de Courtine) como uma “regionalização” instituída, a cada enunciação, no interior da memória histórica (considerada em sentido amplo em Courtine). Compreendemos, na instância discursiva da memória, os confrontos entre os saberes admitidos pela Forma-sujeito da FD com aqueles que atravessam os sujeitos em suas tomadas de posição, advindos do complexo de FDs.

Ou seja: a partir das relações de dominância entre as FDs admitidas em nossas análises, identificamos a memória discursiva como o interdiscurso específico da FD-DF, abrangendo as relações com dominância produzidas a partir da articulação dos saberes em seu domínio interno e externo: a FD do Direito francês e a FD da antropologia. São os rituais de funcionamento específicos das FDs, produzidos em cada enunciação, que produzem a regionalização da memória histórica em discursiva, decorrentes do que Pêcheux ([1975]/1995, p. 145) define como desmembramento da ideologia em regiões (as FIs), que faz a desigualdade da contribuição de cada região em virtude das práticas existentes em seu interior. O controle do que pode e deve ser dito no exterior da FD-DF é estabelecido pela dominância tomada na emergência da memória discursiva.

Além das instâncias histórica, discursiva e social da memória, considerando o desmembramento da ideologia em regiões, consideramos a institucionalização da memória no interior de cada FD, segundo Orlandi (2001, p. 102), na forma dos enunciados que são admitidos pela Forma-sujeito, formando o discurso documental, guardado em uso pelo funcionamento institucional. A memória que se institucionaliza, a autora designa como “*memória de arquivo*”. Na FD-DF, esta instância de memória refere-se aos saberes admitidos pela Forma-sujeito.

A emergência das memórias histórica, discursiva, social e institucional na prática discursiva da FD-DF sobre as uniões homossexuais e a adoção por estas uniões, através dos discursos das posições-sujeito dogmática e zetéticas, liga-se à forma de circulação dos saberes e das práticas no social.

Entendemos que, no enunciado, diferentes dominâncias entre as tomadas da memória entrecruzam-se. A partir do discurso da posição-sujeito dogmática, de onde é admitida a família determinada pela diversidade de gêneros, a tentativa de controle dos sentidos propõe a relação de dominância da memória de arquivo em relação aos saberes admitidos pela memória social. Já os sentidos de **família**, a partir da polissemia, baseados na **afetividade**, admitidos pelas posições-sujeito zetéticas, fazem emergir também o inverso, que significa uma relação não de dominância, mas de troca entre as memórias de arquivo, discursiva e social. Isso para serem incluídas as novas práticas sociais na memória de arquivo da FD-DF.

Entendemos que, por estas diferentes mobilizações das instâncias da memória, a partir das posições-sujeito dogmática e zetéticas 1 e 2, são promovidas formas distintas do ir e vir entre o discursivo da FD-DF e o social. Esse ir e vir, do discurso que constitui o mundo a partir do imaginário e do mundo como possibilidade de produzir novos discursos, faz com que a história seja escrita e reescrita através das práticas discursivas. No entrecruzamento dos fatos históricos com as práticas discursivas e do discurso com a história, o lingüístico e o histórico constituem-se mutuamente. É pela autorização de sua repetibilidade na FD-DF que o fato histórico da adoção por homossexuais poderá ou não se tornar uma prática social.

O ir e vir do discurso ao mundo torna-se o movimento dos saberes – provindos da memória – na Formação Discursiva, através do sujeito. Este movimento faz a memória ser repetida ou reformulada, pelos confrontos de sentidos e de posições de sujeito relacionados ao sujeito universal. Ao trazer estas reflexões para interior da FI-Direito, temos a construção dos saberes pelas posições-sujeito dogmática e zetéticas, de onde podem ser repetidas ou reformuladas as séries de sentidos que compõem a memória. Assim é produzida a igualdade social nas práticas discursivas da FD-DF: uma igualdade desigual, constituída em sua materialidade discursiva nas relações instáveis e indefinidas – mas que nem por isso deixam de ser determinadas – entre os sentidos, as quais vão tecendo novos pontos ou nós nas redes de memória. E, por fim, uma igualdade constituída através dos relançares da interpretação, que vão constituindo novos laços com os fios das redes de sentidos, deixando esses fios à mercê dos vínculos com diferentes e indefinidos pontos ou nós, num eterno trabalho de intrincar o discursivo e o social, dentro e fora das instáveis fronteiras de um domínio de saber.

## Referências Bibliográficas

- COURTINE, Jean-Jaquecs. O chapéu de Clémentis. In: INDURSKY, Freda & LEANDRO FERREIRA, Maria Cristina (Org.). *Os múltiplos territórios da Análise do Discurso*. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1999, p. 15-22. Tradução de: *La toque de Clementis. Le discours psychanalytique* (1983).
- FERRAZ JR., Tercio S (1988). **Introdução ao Estudo do Direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994.
- INDURKY, Freda. A fragmentação do sujeito em análise do discurso. In: INDURSKY, Freda. & CAMPOS, Maria do Carmo. (orgs) **Ensaio: discurso, memória, identidade**. Porto Alegre, Ed. Sagra Luzzatto: 2000.

LEANDRO FERREIRA, Maria Cristina. *Da ambigüidade ao equívoco: a resistência da língua nos limites da sintaxe e do discurso*. Porto Alegre: Ed Universidade/UFRGS, 2000.

ORLANDI, E. P. (2001). Discurso e texto. *D.E.L.T.A*, São Paulo, vol. 10, No. 2, p. 295-307, 2005.

\_\_\_\_\_. (1975). **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1995.

\_\_\_\_\_. (1983). Papel da memória. In: ACHARD, Pierre et al. (orgs). *Papel da memória*. São Paulo: Pontes, 1999, p. 49-57.

\_\_\_\_\_. (1983). *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Campinas: Pontes, 2006.

Acórdão sobre a adoção por casais formados por homossexuais. Disponível in:  
[http://ijj.tj.rs.gov.br/ijj\\_site/ijj\\_site.home](http://ijj.tj.rs.gov.br/ijj_site/ijj_site.home). Acesso em: 13 mar. 2007.